DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de almoço para integrantes e convidados que irão participar do Desfile Cívico 2026 atendendo às necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, para o ano de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ABERTURA
01 de Setembro 2026 de às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
Processo Administrativo Nº 53 /2026
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021.

Data e hora limite para apresentação de Proposta e Documentos de Habilitação	**Até 01 / 09 /2026 às 08:50 *Horário de Brasília/DF**
Endereço eletrônico para envio de Propostas e documentos de Habilitação	**contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados à apresentação de propostas adicionais, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO ITEM***, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do nº Decreto Municipal Nº 781/2025 de 16/05/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando obter a Proposta Mais Vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de almoço para integrantes e convidados que irão participar do Desfile Cívico 2026 atendendo às necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, para o ano de 2026.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais)

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de Dispensa de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

i. Lei Federal Nº 14.133/2021;
ii. Decreto Municipal Nº 781/2025

2. OBJETO

Conforme condições dispostas no Termo de Referência [ANEXO I].

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão submeter proposta à esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições exigidas neste instrumento e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b). Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Este processo de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) DIAS ÚTEIS**, contados a partir de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
5.2. As Propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do e-mail: **contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br** , **deverá constar no campo "Assunto" do e-mail: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2026.**
5.3. Na ausência da apresentação de propostas adicionais far-se-á uso da proposta de menor preço coletada para a formação de preço.

6. PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e anexos.
6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;
b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL, só reajustáveis na forma da lei, com

valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será **DESCLASSIFICADA**.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO II** deste instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Propostas de Preço

8.1.1. A proposta apresentada de acordo com as exigências deste instrumento será classificada e será declarada Vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO.**

8.1.2. Os interessados que apresentarem Proposta de Preço com divergência às exigências supracitadas, serão **DESCLASSIFICADOS.**

8.2. Habilitação

8.2.1. Será Habilitado o interessado que atender à todas as condições deste instrumento e seus Anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus Anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, Penalidades e sanções estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa Eletrônica.

10.2. O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração Municipal.

10.5. Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

10.8.1.1. O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no Diário Oficial do Município .

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14 /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e serviço de 500 (quinhentas) refeições completas**, destinadas aos participantes, convidados e colaboradores do Desfile Cívico Temático em comemoração à Independência do Brasil, a ser realizado em 07 de setembro de 2026, incluindo a** disponibilização de local adequado para realização do almoço, bem como mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos e demais utensílios e estrutura necessários à adequada execução do serviço**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2 *Itens e quantidades:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fornecimento de refeições/almoço completo**,** destinado aos participantes, convidados e colaboradores do Desfile Cívico Temático de 07 de setembro de 2026, incluindo arroz, feijão, frango assado, carne suína assada, lasanha, 03 (três) tipos de saladas, sobremesa e bebida (suco ou refrigerante), com disponibilização de local apropriado e adequado para atendimento simultâneo de aproximadamente 500 pessoas, bem como pratos, talheres, copos e demais utensílios indispensáveis ao serviço das refeições, observadas as condições de higiene, segurança e qualidade exigíveis para o fornecimento de alimentação.	**Refeições**	**500**

1.3 *O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.*

1.4 A modalidade a ser aplicada nesta contratação será realizada por **dispensa de licitação**, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5 A contratação direta ficará condicionada à adequada instrução do processo, à comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, à verificação da habilitação e qualificação necessárias do contratado, à justificativa da escolha do fornecedor e ao cumprimento das demais exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

1.6 A prestação do serviço ocorrerá em uma única ocasião, no dia 07 de setembro de 2026, após o encerramento da programação oficial do Desfile Cívico Temático, em horário a ser previamente informado pela Administração ao contratado.

1.6.1. O local disponibilizado pelo contratado deverá estar devidamente preparado e em condições de receber o público antes do início do atendimento.
1.6.2. O contratado deverá disponibilizar, no momento da execução, as 500 (quinhentas) refeições completas, bem como o local, mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos e demais utensílios e estrutura necessários à realização do almoço.
1.6.3. Por se tratar de evento previamente programado e de execução pontual, não haverá entrega parcelada, devendo o contratado estar integralmente preparado para a prestação na data e horário estabelecidos pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar alimentação, acolhimento e apoio logístico aos participantes, convidados e colaboradores do Desfile Cívico Temático em comemoração à Independência do Brasil, previsto para 07 de setembro de 2026, com estimativa de aproximadamente 500 refeições. Considerando a inexistência de estrutura própria do Município para preparar, acomodar e servir essa quantidade de refeições em uma única ocasião, incluindo espaço, mobiliário, utensílios, equipamentos e pessoal especializado, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada.

2.2. A contratação permitirá o fornecimento integrado das refeições e da estrutura necessária, garantindo eficiência operacional, padronização, higiene, segurança alimentar e adequada organização do atendimento, sem comprometer as atividades dos servidores responsáveis pelo evento. Trata-se de demanda pontual, previamente programada e vinculada exclusivamente à realização do desfile, buscando-se evitar improvisações e assegurar o adequado encerramento da programação, em observância ao interesse público e à aplicação eficiente dos recursos municipais.

2.3. Esta contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, entretanto sua despesa está prevista no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município e está alinhada ao plano estratégico da administração municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e serviço de 500 refeições completas, incluindo bebidas e sobremesa, destinadas aos participantes, convidados e colaboradores do Desfile Cívico Temático de 07 de setembro de 2026. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, o preparo e fornecimento dos alimentos, local adequado para o almoço, mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos e demais utensílios necessários.*

3.2. *O serviço será prestado em uma única ocasião, após o encerramento do evento, observando as normas de higiene, conservação e segurança alimentar, bem como a organização e limpeza do espaço utilizado. A solução concentra em uma única contratação todos os elementos necessários à execução do almoço, proporcionando maior eficiência, organização e segurança, sendo tecnicamente adequada à necessidade pontual da Administração.*

3.3. *Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, a aquisição dos itens do objeto, esses não incidem critérios de sustentabilidade, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e alguns materiais devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de embalagens reciclados ou biodegradáveis.*

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de 500 (quinhentas) refeições completas, em uma única ocasião, após o encerramento da programação oficial do Desfile Cívico Temático de 07 de setembro de 2026;
b) disponibilização, pelo contratado, de local adequado para realização do almoço, com estrutura compatível com o público estimado;
c) fornecimento de refeições conforme o cardápio definido pela Administração, contemplando arroz, feijão, frango assado, carne suína assada, lasanha, três tipos de salada, sobremesa e bebida;
d) disponibilização de mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos e demais utensílios necessários à realização do serviço, sem custos adicionais para a Administração;
e) observância das normas sanitárias e de higiene aplicáveis aos serviços de alimentação, garantindo condições adequadas de preparo, conservação e fornecimento dos alimentos;
f) disponibilização de estrutura e pessoal suficientes para assegurar o atendimento organizado do público estimado;
g) execução do serviço no local, data e horário definidos pela Administração**,** de acordo com a programação do evento;
h) responsabilidade do contratado pela organização e limpeza do espaço e dos utensílios utilizados na prestação;
i) comprovação, no momento oportuno, das condições de habilitação exigidas pela legislação e dos requisitos necessários à execução do objeto;
j) possibilidade de acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração, especialmente quanto à quantidade, qualidade e conformidade das refeições e da estrutura disponibilizada.
Os requisitos estabelecidos são compatíveis com a natureza e a finalidade da contratação, sendo limitados ao necessário para garantir a adequada execução do objeto, sem estabelecer exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.

4.1. *Critérios de sustentabilidade*

Considerando a natureza do objeto, há critérios de sustentabilidade aplicáveis**,** especialmente em relação à prevenção do desperdício de alimentos e à adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução do serviço.

O contratado deverá, sempre que aplicável:

- evitar o desperdício e o descarte desnecessário de alimentos;
- utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos necessários à execução;
- promover a adequada separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados;
- priorizar, quando viável, a utilização de materiais e utensílios reutilizáveis, evitando o uso desnecessário de descartáveis;
- manter o local de execução limpo e organizado durante e após a prestação do serviço;
- observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade.

Não se estabelecem exigências ambientais adicionais ou certificações específicas**,** por não serem necessárias à adequada execução do objeto e para evitar restrições desproporcionais à competitividade.

Dessa forma, os critérios adotados são compatíveis com a natureza do serviço, proporcionais à contratação e suficientes para reduzir os impactos ambientais previsíveis, sem criar exigências que não guardem relação direta com o objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá no local adequado disponibilizado pelo contratado, previamente informado e aceito pela Administração, no Município de Jaguariaíva/PR.

O local deverá estar devidamente preparado para o atendimento das 500 (quinhentas) pessoas, dispondo da estrutura e dos utensílios necessários à realização do almoço.

A prestação será realizada no dia 07 de setembro de 2026, após o encerramento da programação oficial do Desfile Cívico Temático, em horário previamente comunicado pela Administração.

O contratado deverá disponibilizar as refeições e toda a estrutura necessária no horário estabelecido, ficando responsável pela adequada execução do serviço.

O acompanhamento e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, conforme ato de designação.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. *Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:*

I – Fiscal: Juliana da Silva Ribeiro Teixeira

II – Fiscal Substituto: Tamires Pimentel Sampaio

III – Gestor: Hercília Teixeira de Mello

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

Do recebimento do Objeto

7.1. *Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.*

7.2. *Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

7.3. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-*

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

8 Da Liquidação e pagamento da Nota Fiscal

8.1 *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.*

8.2 *Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

8.5 O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.6 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato

9. Da forma de pagamento:

9.1 *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.*

9.2 *O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.*

9.3 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

9.4 *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

10. **DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei n º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, inciso II – Lei n º 14.133/2021

A presente contratação direta encontra amparo no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**,** que permite a dispensa de licitação nos seguintes termos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - conforme a Lei nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025 para o exercício de 2026, **R$ 65.492,11** para compras e demais serviços

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e serviço de 500 (quinhentas) refeições completas, destinadas aos participantes, convidados e colaboradores do Desfile Cívico Temático em comemoração à Independência do Brasil, a ser realizado em 07 de setembro de

2026, incluindo a disponibilização de local adequado, mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos e demais utensílios e estrutura necessários à adequada execução do serviço.

A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível em razão do valor estimado da contratação, desde que observados o limite legal vigente, as disposições da regulamentação municipal aplicável e os demais requisitos estabelecidos na legislação.

A necessidade administrativa decorre da realização de evento cívico previamente programado e de caráter pontual, que contará com a participação de bandas e fanfarras de outros municípios, autoridades, representantes de instituições, convidados, equipe organizadora, integrantes da Fanfarra Municipal e demais participantes. Para adequado acolhimento desse público, foi estimada a necessidade de 500 refeições, a serem servidas imediatamente após o encerramento da programação oficial.

Durante a fase preparatória, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, concluindo-se que a contratação de empresa para fornecimento integral das refeições, juntamente com a disponibilização do local e da estrutura necessária, constitui solução adequada e eficiente. A execução direta pela Administração exigiria estrutura própria de preparo e serviço, equipamentos, utensílios, insumos e pessoal em quantidade compatível com o atendimento de aproximadamente 500 pessoas, o que não se mostra adequado para uma demanda pontual.

Para estimativa do valor da contratação, foram obtidas propostas comerciais junto a 03 (três) fornecedores do ramo, com os seguintes valores para 500 refeições:

- Casa Bronguel – Comida Caseira e Marmitas Artesanais: **R$ 29.200,00**;
- Restaurante e Pizzaria Primavera: **R$ 21.900,00**;
- Jayme Refeições: **R$ 20.250,00**.

Considerando os valores pesquisados, foi adotada o menor preço das propostas**,** resultando no valor estimado de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)**.**

O valor estimado encontra-se abaixo do limite estabelecido para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização do limite legal vigente para o exercício de 2026 e a verificação do eventual somatório de despesas com objetos de mesma natureza, a fim de afastar hipótese de fracionamento indevido da despesa.

A escolha da contratação direta também se mostra proporcional à natureza da demanda, considerando tratar-se de serviço pontual, com data previamente definida e quantitativo determinado**,** cuja execução ocorrerá em uma única ocasião. A realização de procedimento licitatório, embora seja a regra geral para as contratações públicas, não se mostra necessária quando configurada hipótese legal de dispensa por valor, desde que integralmente atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a dispensa de licitação não afasta a necessidade de planejamento, pesquisa de preços, justificativa do preço, escolha do fornecedor, verificação das condições de habilitação e qualificação necessárias, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**.**

A contratação deverá ser instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, entre outros elementos pertinentes, o documento de formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar quando cabível, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, a comprovação da habilitação e qualificação mínima do contratado, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, a contratação direta somente deverá ser efetivada após a confirmação de que não existem outras contratações de mesma natureza que devam ser consideradas para fins do limite legal, bem como após a verificação da regularidade do fornecedor e do atendimento de todas as condições previstas no processo.

Diante do exposto, justifica-se a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de demanda pontual, de valor compatível com o limite legal, devidamente planejada e precedida de pesquisa de preços, mostrando-se a solução adequada ao atendimento do interesse público, desde que cumpridas integralmente as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

10.3 Exigências de habilitação

Os requisitos para a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, serão definidos no instrumento convocatório.

10.4 Qualificação Técnica

Os critérios de qualificação técnica das instalações:

a) Alvará de Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da contratada;
b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar referente ao espaço utilizado na prestação dos serviços.

10.5 Das Declarações

Deverão ser apresentados ainda, Declaração Unificada da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei. Ex. de equipamentos, profissionais técnicos, etc.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de **R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).**

A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal n° 628/2024 e demonstradas no Anexo I – Planilha de Formação de Preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através

Recurso: 2.056 – EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Fonte : 260-
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. IDENTIFICAÇÕES:

Jaguariaíva/PR, 11 de agosto de 2026

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana da Silva Ribeiro Teixeira
Diretora do Departamento de Cultura

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Responsável pela elaboração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 /2026
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta, ao e-mail: **contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Agente de Contratação e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização da Dispensa, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.1 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do agente de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação**.** Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) (conforme anexo III)

1.2.2 Identificação do Representante Legal: O licitante deverá apresentar cópia legível do documento de identidade (RG, CNH, Passaporte, ou outro documento oficial com foto) do representante legal da empresa. Caso o representante legal não esteja identificado no contrato social ou documento similar, deverá ser apresentado também

o instrumento que o nomeia, como procuração ou ata de eleição da diretoria, caso aplicável."

1.2.3 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.4. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

1.2.5. Qualificação Técnica

a) Alvará de Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da contratada.
b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar referente ao espaço utilizado na prestação dos serviços.

1.3. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

(Processo Administrativo n° /2026)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ___ de _____de 2026.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

(Processo Administrativo n° /2026)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO V– MINUTA CONTRATUAL

(Processo Administrativo n° /2026)

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. /2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo senhor JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxx839-7-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx009-82, residente e domiciliada à PR 151, Km 224,5 Chácara do Outro Lado da cidade, Vila Kennedy, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:
(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2026.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ (...).

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4). Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO
O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, a partir da ordem ou solicitação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da

Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE
A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de 30 dias contados a partir da solicitação de fornecimento. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações contratuais e também as dispostas no Termo de Referência e especificações técnicas do processo administrativo nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, limitado a 30% (trinta) do valor contratado.
13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.
13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.
13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO
A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

_____

_____